



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1822 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

**Dispõe sobre denominação de Rua na
Cidade de Minas Novas e dá outras
providencias.**

O povo do município de Minas Novas/MG, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua sem nome, situada no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, conforme croqui em anexo, passa a ser denominada "JOÃO MOURA".

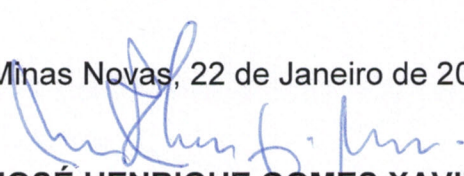
Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a confeccionar placas com a nova denominação e comunicar à EBCT, CEMIG, COPASA, TELEMAR e outros órgãos públicos.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a placa com a denominação do homenageado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, dotações orçamentárias para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Janeiro de 2012.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 1 / 2012

Jose Aparecido Fávolo
PRESIDENTE

27/JAN/2012 13:52 000041 CAMARA MUN MINAS NOVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
 "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
 CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
 Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
 E-mail: pmmn@uai.com.br

RESIDENCIAS

LOTES

RUA JOÃO MOURA

LOTES/RESIDENCIAS

Rua Joaquim Alves dos Santos

Rua Joaquim Alves dos Santos

Rua Joaquim Alves dos Santos

LOTES/RESIDENCIAS

RUA 09 DE MARÇO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº
 1822 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

José Henrique Gomes Xavier
 Prefeito Municipal